



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 003/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

1. PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA CIM JEQUITINHONHA, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Edital de Credenciamento Público, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo, sob nº. 003/2025, regido pelo Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 14.133/2021, Portaria nº 002/2026 que DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, bem como pelas disposições deste edital.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento de empresas para integrar o cadastro de fornecedores para aquisição de agregados minerais (areia), extraído de Mineração, totalmente licenciada nos Órgãos ambientais, sem frete, ou seja, a ser retirada pelo CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA CIM JEQUITINHONHA, enquanto em execução de obras nos municípios consorciados, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização.

2.2. Os itens listados no ANEXO I, não necessariamente serão fornecidos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura do contrato/termo.

2.3 - A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante no setor de licitações, situado na sede do CIM JEQUITINHONHA, com endereço a Rua Zeca Bruno, nº. 131 – Bairro Cazuza – Diamantina/MG - CEP 39.100-000, no horário de 08:00 às 17:00 e horas ou pelos endereços eletrônicos:

www.cimjequitinhonha.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br - licitações.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda do CIM JEQUITINHONHA.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 – O Credenciado, compromete-se a cumprir integralmente a forma de atendimento estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO** a este Edital, que descreve detalhadamente os requisitos e procedimentos necessários para a execução do objeto contratado.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste processo licitatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Em atendimento a Lei Federal 14.133/21, não poderão disputar da licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente o (a):

5.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

2.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.6. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do CIM JEQUITINHONHA, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

7. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O processo de Credenciamento será conduzido pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de apoio, nomeados através da Portaria Nº 002/2026.

8. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1. DA INSCRIÇÃO

8.1.1. O prazo de duração para o sistema de credenciamento, como um todo, manter-se-á aberto enquanto manter-se vigente, permitindo que, neste lapso temporal, novos



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

interessados se habilitem (condicionado ao atendimento das exigências regulamentares), na forma do art. 79, I da Lei Federal 14.133/21.

8.1.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitardigital.

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, O INTERESSADO ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro que iremos disponibilizar todos os profissionais necessários para a prestação dos serviços **(NO CASO DE PESSOA JURIDICA)**

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.2 DA HABILITAÇÃO

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- d)** Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

- d.1)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
- f)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- g)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
- h)** Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e)** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f)** Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos documentos;

8.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para, por meio da apresentação de atestados ou outra forma de comprovação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do fornecimento de agregados, em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este consórcio possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade;

8.2.6. Título Minerário expedido pela Agência Nacional de Mineração – ANM, em situação regular.

8.2.7. Licenciamento Ambiental para operação emitido pelo órgão ambiental competente (estadual ou municipal).

8.2.8. Alvará de lavra ou Guia de utilização emitido pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral;

8.2.9. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.10. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pelo Agente de Contratação e equipe de apoio ou servidor designado por este.

8.2.11. As pessoas interessadas deverão preencher os itens de interesse, podendo credenciar-se junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

8.2.12. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

8.3. Documentações complementares:

- a) Certidão Negativa Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- d) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, conforme modelo anexo a este Edital;
- e) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
- g) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação.

8.4 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (www.licitardigital.com.br), no período de 12/02/2026 a 31/12/2026.

9 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

9.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

9.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

9.3 - Será considerada habilitada a empresa e que apresentar toda a documentação em conformidade com o presente edital.

9.4 – A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada conforme art. 79, I - com seleção do Credenciado via sorteio, a proceder da seguinte forma:



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

a- A distribuição dos procedimentos entre os Credenciados será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Administração, usando como critério de escolha, o sorteio entre os credenciados, sendo que o primeiro sorteado terá 3 (três) dias para se adequar e iniciar as atividades, passado esse prazo, caso o primeiro sorteado não o cumpra, será chamado o segundo sorteado e assim por diante; entretanto, caso haja grande demanda a secretaria poderá distribuir igualitariamente ou em função de capacidade instalada, as demandas entre os estabelecimentos que dispuserem de vagas no momento da necessidade.

A distribuição será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Administração, usando como critério de escolha o sorteio e rodízio para assegurar oportunidades iguais a todos os credenciados, a rotatividade e divisão igualitária dos fornecimentos entre os credenciados.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1.1 A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

10.1.2. O Agente de Contratação convocará o credenciado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial do CIM JEQUITINHONHA, no endereço eletrônico [https:// www.cimjequitinhonha.mg.gov.br](https://www.cimjequitinhonha.mg.gov.br)

10.1.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local de entrega dos materiais, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

10.1.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhando pelo Setor Competente, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

10.1.5. O convocado que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de fornecimento e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeito às penalidades previstas nas Leis 14.133/21, inclusive com descredenciamento.

10.1.6. Caso o convocado não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocado o próximo credenciado da lista, respeitada a ordem de classificação.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

10.1.7. O fornecimento do material somente será autorizado após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

10.2 DOS CRITÉRIOS PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

10.2.1 Os materiais serão retirados pelo CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA CIM JEQUITINHONHA CIM JEQUITINHONHA nos termos e condições previstas neste edital.

10.2.2 É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie.

10.2.3 Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio eventual irregularidade verificada no atendimento, fornecimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao CIM JEQUITINHONHA a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste instrumento editalício.

11. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

11.1. A avaliação do desempenho do fornecedor será procedida pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de apoio mediante análise dos dados do Termo de Recebimento, bem como eventuais denúncias advindas do controle social.

11.2. O índice de avaliação do fornecedor, será de 00 à 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

11.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos art. 156 da Lei Federal 14.133/21.

11.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) Pontualidade na entrega do material;
- b) Qualidade do material fornecido;
- c) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
- d) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

e) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades do fornecimento do material, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.

12.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

13 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2026, sendo que o Termo irá vigor pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua emissão.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária consignadas no orçamento para o exercício de 2026, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação.

15 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - O termo a ser firmado, cuja minuta (**Anexo II**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.

15.2 - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento irá vigor pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua emissão.

16 - DOS RECURSOS e IMPUGNAÇÃO

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

17 - DOS PREÇOS PRATICADOS

17.1- Os preços apresentados pelo proponente estão alinhados com as práticas identificadas no mercado para aquisições similares, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada.

17.2 - Fica estabelecido que os preços propostos são fixos e não sofrerão ajustes durante a vigência do Termo de Credenciamento, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.

18 – DO DESCREDENCIAMENTO

18.1 - O órgão poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - Pedido formalizado pelo credenciado;

II - Perda das condições de habilitação do credenciado;

III - Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

19 - DOS ANEXOS

19.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Contrato/Termo de Credenciamento

ANEXO III -Declaração de concordância com os termos do Edital

ANEXO IV - Declaração de Inexistência de fato impeditivo;

ANEXO V - (cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal)

Diamantina-MG, 10 de fevereiro de 2026.

Mário Lúcio Guedes
Agente de Contratação



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 O presente termo tem por objeto o Credenciamento de empresas para integrar o cadastro de fornecedores para aquisição de agregados minerais (areia), extraído de Mineração, totalmente licenciada nos Órgãos ambientais, sem frete, ou seja, a ser retirada pelo CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA CIM JEQUITINHONHA, enquanto em execução de obras nos municípios consorciados.

1.2. O prazo de vigência dos termos de credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observado o interesse da Administração e o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos aplicáveis.

1.3. O objeto da presente contratação caracteriza-se como aquisições sob demanda, com especificações técnicas previamente definidas e usualmente praticadas no mercado, não sendo viável a competição por preço. Dessa forma, adota-se o procedimento de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, por permitir a contratação não excludente de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, assegurando isonomia, transparência e eficiência administrativa.

1.4. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V UNI
01	AREIA FINA DE RIO LAVADA SEM PEDRA. Areia Branca Fina - Tipo Praia, com granulometria entre 0,1 a 0,3 mm, limpa, sem resíduos de argila, cascalho, pedregulho ou resíduos orgânicos	M³	10.000	81,20
02	AREIA GROSSA DE RIO LAVADA SEM PEDRA Areia Branca Grossa - Tipo Praia, com granulometria entre 0,6 a 2,0 mm, limpa, sem resíduos de argila, cascalho, pedregulho ou resíduos orgânicos	M³	10.000	84,40
03	AREIA MÉDIA DE RIO LAVADA SEM PEDRA Areia Branca Média - Tipo Praia, com granulometria entre 0,2 a 0,6 mm, limpa, sem resíduos de argila, cascalho, pedregulho ou resíduos orgânicos	M³	10.000	81,80



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A adoção do procedimento de credenciamento para a presente contratação justifica-se como a solução mais adequada para atender às necessidades do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, considerando a natureza contínua, descentralizada e variável da demanda pelos Materiais tendo em vista que os mesmos serão utilizados enquanto em execução de obras nos municípios consorciados.

2.2. O credenciamento permite à Administração Pública formar cadastro de prestadores aptos, previamente habilitados conforme requisitos estabelecidos em edital, possibilitando a contratação não excludente de todos os interessados que atendam às condições fixadas, sem competição por preço, com convocação conforme a efetiva necessidade, disponibilidade orçamentária e interesse público, assegurando isonomia, transparência e eficiência administrativa.

2.3. Tal procedimento encontra amparo expresso na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 79, sendo indicado para hipóteses em que a Administração necessite dispor de uma rede de fornecedores para atendimento sob demanda, em diferentes localidades e em momentos distintos, situação compatível com o objeto desta contratação.

2.4. Dessa forma, a escolha do credenciamento revela-se plenamente compatível com os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento, da continuidade do serviço público e do interesse público, que regem as contratações públicas na forma da Lei nº 14.133/2021, configurando-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, jurídico e operacional.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação empresa especializada no fornecimento de areia (fina, média e grossa) é essencial para garantir a continuidade e a eficiência das atividades CIM JEQUITINHONHA. A areia é um insumo fundamental para diversas etapas das construções e manutenções, sendo utilizada em serviços como concretagem, assentamento de blocos, pavimentação e drenagem. A regularidade no fornecimento desse material evita atrasos nas obras e permite o cumprimento dos cronogramas



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

estabelecidos, garantindo que as demandas da população dos municípios sejam atendidas de forma ágil e eficaz.

3.2. O Setor de Obras tem a responsabilidade de garantir a manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura urbana e rural dos Municípios. Para a execução de serviços como recuperação e manutenção de estradas vicinais, vias públicas, praças, calçamentos, drenagens e demais intervenções de engenharia, faz-se necessária a utilização de materiais provenientes de mineração devidamente licenciada.

3.3. Esses insumos são de fundamental importância para a execução de serviços que assegurem condições adequadas de tráfego, escoamento da produção agrícola, mobilidade urbana, além da preservação da segurança da população. Ressalta-se que a aquisição proveniente de fornecedores devidamente licenciados pelos órgãos ambientais é medida essencial para assegurar a legalidade, a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental das ações nos Municípios.

3.4. Outro ponto relevante é que a aquisição dos materiais diretamente na mineradora, para retirada pelo próprio CIM JEQUITINHONHA, representa uma alternativa mais vantajosa economicamente. Considerando os preços praticados por metro cúbico na região, a contratação com frete incluso eleva significativamente os custos totais. Ao optar pela retirada, o CIM JEQUITINHONHA assegura uma redução de despesas, além de maior flexibilidade no controle da quantidade e do momento da retirada, garantindo o uso racional dos recursos públicos, o que possibilita significativa economia em relação à contratação com frete incluso.

3.5. Além disso, a aquisição da areia por meio de uma empresa qualificada assegura a qualidade do material utilizado nas obras públicas. Areias de granulometria inadequada ou com impurezas podem comprometer a durabilidade das construções, resultando em gastos adicionais com reparos e manutenção. Ao contratar uma empresa especializada, a Secretaria de Obras pode exigir conformidade com normas técnicas e padrões de qualidade, garantindo que o material atenda aos requisitos necessários para cada tipo de serviço executado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá estar localizada em um raio máximo de 80 km do município de Diamantina-MG onde se localiza a sede do consorcio, tendo em vista que uma



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

mineradora acima do raio estipulado não torna a contratação economicamente vantajosa.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.4. Os itens deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.5. É vedada a subcontratação do objeto.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

5.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado e considerando as análises realizadas, entende-se que a melhor solução para atender à necessidade pública identificada consiste na adoção do procedimento de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de agregados minerais (areia), visando atender as necessidades do CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA CIM JEQUITINHONHA, enquanto em execução de obras nos municípios consorciados. Tal escolha justifica-se pelas características do objeto, que demanda atendimento sob demanda, em diferentes localidades, com impossibilidade de definição prévia de quantitativos e necessidade de disponibilidade simultânea de múltiplos fornecedores.

5.2. O credenciamento revela-se a solução mais eficiente e adequada, uma vez que possibilita a contratação não excludente de todos os interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos, permitindo à Administração convocar os prestadores conforme a real necessidade apresentada pelos municípios consorciados, sem gerar vínculo de exclusividade ou obrigação de contratação mínima. Esse modelo assegura flexibilidade operacional, continuidade dos serviços e racionalização dos procedimentos administrativos.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

5.3. Dessa forma, a escolha da solução encontra respaldo nas práticas observadas no mercado, nas diretrizes legais aplicáveis e nos princípios que regem as contratações públicas, configurando-se como a alternativa mais segura, transparente e vantajosa para o atendimento do interesse público e para a garantia da continuidade dos serviços essenciais nos municípios consorciados.

VI. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

6.1. Será permitida a contratação de todos os interessados que satisfaçam integralmente às condições exigidas neste Edital de Credenciamento, observado o atendimento aos requisitos técnicos, jurídicos e operacionais estabelecidos.

6.2. Durante toda a vigência deste Edital, será admitido o credenciamento de novos interessados que atendam às condições fixadas, assegurando tratamento isonômico e igualdade de oportunidades, respeitada a ordem cronológica de habilitação. O credenciado deverá manifestar concordância expressa com a forma e os valores de remuneração definidos para o fornecimento.

6.3. A remuneração pelos fornecimentos terá como base valor por metro cúbico, conforme o item correspondente, fixados a partir de metodologia de pesquisa de preços realizada pela área técnica do CIM JEQUITINHONHA, observadas as práticas de mercado e o interesse público.

6.4. Os valores fixados deverão atender ao interesse público e poderão ser objeto de revisão pela área técnica do CIM JEQUITINHONHA no prazo de até 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação, aplicando-se, para eventual atualização, a mesma metodologia que fundamentou a definição inicial dos preços. Eventuais alterações deverão ser devidamente publicadas nos meios oficiais e comunicadas aos credenciados quando da convocação para o fornecimento.

6.5. A metodologia utilizada para definição e validade dos preços poderá ser revista antes do decurso do prazo de 12 (doze) meses, caso haja exigência legal, recomendação ou determinação dos órgãos de controle interno ou externo, tais como Controladoria-Geral, Ministério Público ou Tribunal de Contas do Estado.

6.6. Os critérios estabelecidos neste Edital contemplam exigências mínimas necessárias para o credenciamento, com a finalidade de assegurar a aquisição



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

6.7. Fica assegurada ao credenciado a possibilidade de denunciar o ajuste a qualquer tempo, mediante comunicação formal à Administração, observada a antecedência mínima prevista neste Edital, sem prejuízo das obrigações assumidas até o efetivo desligamento.

6.8. Eventuais denúncias ou comunicações acerca de irregularidades verificadas na fase de execução dos fornecimentos ou relacionadas aos pagamentos deverão ser formalmente encaminhadas ao CIM JEQUITINHONHA para apuração e adoção das providências cabíveis.

6.9. Será elaborada e mantida lista de credenciados, organizada por ordem cronológica de habilitação, sob responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações do CIM JEQUITINHONHA, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

6.10. Após a apresentação da demanda, a convocação dos credenciados será realizada de forma impessoal e objetiva, mediante critério previamente definido neste Edital, podendo adotar-se sistema de rodízio ou sorteio entre os credenciados aptos para o item correspondente, de modo a assegurar isonomia, transparência e alternância na contratação, vedada a concentração injustificada de demandas em um único fornecedor.

6.11. A qualquer tempo será garantido o credenciamento de novos interessados, os quais passarão a integrar o cadastro na última posição da ordem cronológica vigente, observado o atendimento integral às exigências editalícias.

6.12. As solicitações das Unidades Demandantes serão atendidas conforme a natureza da atividade e a especialidade do objeto requerido, respeitados os critérios técnicos, operacionais e administrativos definidos neste Edital.

6.13. Caberá ao CIM JEQUITINHONHA assegurar ampla publicidade do presente Edital de Credenciamento e de suas eventuais alterações, mediante divulgação no portal oficial do Consórcio e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, bem como nos demais meios legais cabíveis.

6.14. O CIM JEQUITINHONHA manterá disponível, em sua página oficial, o texto integral deste Edital de Credenciamento, fornecendo cópia aos credenciados sempre



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

que solicitado, bem como prestando os esclarecimentos necessários quanto às regras e procedimentos aplicáveis.

VII. DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.

7.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

7.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta.

7.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os itens aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitardigital.

VIII. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Executar os fornecimentos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais; adequando se para atendimento do CIM JEQUITINHONHA, lhe sendo vedada subcontratar, mesmo parcialmente.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CIM JEQUITINHONHA ou a terceiros;

8.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos fornecimentos a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.1.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da contratação;

8.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1.A CONTRATANTE obriga-se a:



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

9.2.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;

9.2.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

X. DA EXECUÇÃO

10.1. Sempre que julgar necessário o CIM JEQUITINHONHA solicitará, durante a vigência do Credenciamento, na quantidade necessária e dentro do limite previsto no presente termo, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

10.2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os materiais, contudo ao fazê-lo, cada participante solicitará do seu quantitativo informado.

10.3. O credenciado deverá se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, insumos, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos necessários à perfeita execução pelo Contratado.

10.4. O CIM JEQUITINHONHA reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente o fornecimento, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada o fornecimento de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

10.5. A entrega dos materiais descrito no objeto do presente termo de referência será concretizada mediante aceite formal por parte da CIM JEQUITINHONHA.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

10.6. O relatório de aceitação dos materiais é condição essencial para a emissão da nota fiscal e posterior pagamento.

10.7. Quando da interação da Contratada com a Contratante, ocorrer fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução, deverá a empresa Contratada comunicar ao representante da Contratante, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

XI. DO ORDENAMENTO DOS CREDENCIADOS

11.1. Os interessados no Credenciamento farão parte do banco de dados específico, com vistas à possível contratação para fornecimento solicitado pelo CIM JEQUITINHONHA para atendimento aos Municípios consorciados - Unidades Demandantes.

11.2. Os credenciados integrarão um banco de dados ordenados de acordo com a data de habilitação do credenciamento pela CPL, em igualdade de condições;

11.2.1. Os credenciados passarão a integrar o Banco de Dados de acordo com a data de habilitação pela Comissão Permanente de Contratação do CIM JEQUITINHONHA.

11.3. A CIM JEQUITINHONHA deverá afixar em local de acesso público o nome do credenciado de forma a garantir a qualquer tempo a fiscalização do fornecimento por cidadão que manifeste interesse formal em acompanhar o material.

11.4. A lista dos credenciados indicados às Unidades Demandantes deverá ser encaminhada ao Secretário da Pasta, como forma de garantir o atendimento aos Princípios inerentes à Administração Pública.

11.5. O credenciamento terá vigência de 12 meses.

11.6. Caso não exista credenciados interessados na unidade demandante, o CIM JEQUITINHONHA realizará sorteio dos credenciados próximos à unidade demandante.

XII. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Unidade Demandante.

12.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

- a) Expedir ordens de Fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos fornecimentos;
- c) Fiscalizar a execução quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à credenciada o descumprimento e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) Atestar as notas fiscais relativas ao fornecimento para efeito de pagamentos;
- h) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas no Contrato ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações

XIII. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

13.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

XIV. DO PRAZO

14.1. Os Termos celebrados em decorrência do presente credenciamento terão vigência de 12 meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 104 da Lei 14.133/2021.

XV. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

15.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

15.2. Os pedidos de esclarecimentos relativos a este credenciamento deverão ser enviados a Comissão Permanente de Licitações do CIM JEQUITINHONHA até 72 (setenta e duas) horas antes da data fixada para abertura do credenciamento, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacimjequi@gmail.com

15.3. Caberá à Presidente da Comissão Permanente de Contratação do CIM JEQUITINHONHA, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis a contar do recebimento dos pedidos, com a divulgação da resposta a todos os Interessados, por meio eletrônico na Internet, através do site.

15.4. Os interessados, devidamente qualificados, poderão impugnar o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 08h às 17h, na sede do CIM JEQUITINHONHA, ou por meio eletrônico através do e-mail: licitacimjequi@gmail.com até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para abertura.

15.5. Caberá à Comissão Permanente de Licitações do CIM JEQUITINHONHA juntamente com o responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação, com a divulgação da resposta pela Comissão Permanente de Licitações do CIM JEQUITINHONHA a todos os Interessados, no endereço eletrônico no prazo de 10 (dez) dias.

15.6. Poderá a Comissão Permanente de Licitações do CIM JEQUITINHONHA, diante das razões da impugnação, propor a imediata suspensão de credenciamento ou a alteração de suas regras, comunicando ao CIM JEQUITINHONHA, que deverá manifestar-se sobre o texto e a proposta.

XVI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento dos órgãos e entidades do CIM JEQUITINHONHA participantes deste credenciamento.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

XVII. DAS SANÇÕES

17.1. São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do evento;
- c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do evento;
- d) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- e) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o CIM JEQUITINHONHA;
- f) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública na forma da Lei 14.133/2021.

17.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções definidas no subitem anterior, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem, nas seguintes hipóteses:

- a) Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à CONTRATANTE, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- b) Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “b”;
- c) Pela realização parcial do serviço: aplicação da sanção prevista na alínea “b”;
- d) Pela não realização do serviço: aplicação da sanção prevista na alínea “c”;
- e) Pelo atraso no prazo estipulado, relativo ao início da prestação dos serviços: aplicação da sanção prevista na alínea “b”;
- f) Por descumprimento de ordem direta da Fiscalização: aplicação da sanção prevista na alínea “c”;
- g) Infrações graves que acarretem a rescisão da presente avença: aplicação da sanção prevista na alínea “d”;

17.3. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 17.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

17.4. A critério da Contratante e nos termos do Art. 104 da Lei 14.133/2021, as sanções previstas nas alíneas “e” no subitem 17.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo subitem.

17.5. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

17.6. As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

17.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

17.8. Ocorrendo atraso injustificado na entrega, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

17.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;

b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

17.10. O prazo previsto no item 17.9, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.

17.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores da administração são sanções administrativas



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

17.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.13. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

XVIII. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. O Setor Técnico competente auxiliará a CPC de Licitação nos casos de pedidos de esclarecimentos e impugnações.

18.2. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados o CIM JEQUITINHONHA, através do e-mail: licitacimjequi@gmail.com, telefone para contato (38) 99990-1120.

Leila Alves Ferreira

Auxiliar Administrativa do CIM JEQUITINHONHA



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 003/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA/LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta para integrar o cadastro de fornecedores para aquisição de agregados minerais (areia), extraído de Mineração, totalmente licenciada nos Órgãos ambientais, sem frete, ou seja, a ser retirada pelo CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA CIM JEQUITINHONHA, enquanto em execução de obras nos municípios consorciados, visando atender os seguintes itens.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V UNI	V TOTAL
01	AREIA FINA DE RIO LAVADA SEM PEDRA. Areia Branca Fina - Tipo Praia, com granulometria entre 0,1 a 0,3 mm, limpa, sem resíduos de argila, cascalho, pedregulho ou resíduos orgânicos	M³			
02	AREIA GROSSA DE RIO LAVADA SEM PEDRA Areia Branca Grossa - Tipo Praia, com granulometria entre 0,6 a 2,0 mm, limpa, sem resíduos de argila, cascalho, pedregulho ou resíduos orgânicos	M³			
03	AREIA MÉDIA DE RIO LAVADA SEM PEDRA Areia Branca Média - Tipo Praia, com granulometria entre 0,2 a 0,6 mm, limpa, sem resíduos de argila, cascalho, pedregulho ou resíduos orgânicos	M³			

OBSERVAÇÃO: INCLUIR APENAS OS ITENS DE INTERESSE

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pelo CIM JEQUITINHONHA e aguardamos a aceitação como credenciada.

Assinatura do responsável pela Empresa

OBS: SERA CONSIDERADO O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DA PRÓPRIA PLATAFORMA



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO III – DO EDITAL

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO QUE FAZEM ENTRE SI o _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pela Sr. _____:), portadora do CPF n.º _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situado à Rua: _____: B:.....na cidade de/MG - CEP: _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da Inexigibilidade de Licitação n.º _____ - Credenciamento n.º _____, Processo de Contratação n.º _____, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento de empresas para integrar o cadastro de fornecedores para aquisição de agregados minerais (areia), extraído de Mineração, totalmente licenciada nos Órgãos ambientais, sem frete, ou seja, a ser retirada pelo CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA CIM JEQUITINHONHA, enquanto em execução de obras nos municípios consorciados, conforme anexo do Processo acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. A Entrega do pedido deverá ser imediata após a entrega da ordem de fornecimento.

2.2 – O material será retirado diretamente na mineradora, pelo próprio CIM JEQUITINHONHA, nos termos e condições previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

3.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias da solicitação da Secretaria.

3.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.2.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.2.3. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

3.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato/termo;

3.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor do contrato total é de xxxxx (xxxxxx reais) conforme proposta de preços anexa.

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V UNI
01	AREIA FINA DE RIO LAVADA SEM PEDRA. Areia Branca Fina - Tipo Praia, com granulometria entre 0,1 a 0,3 mm, limpa, sem resíduos de argila, cascalho, pedregulho ou resíduos orgânicos	M ³		
02	AREIA GROSSA DE RIO LAVADA SEM PEDRA Areia Branca Grossa - Tipo Praia, com granulometria entre 0,6 a 2,0 mm, limpa, sem resíduos de argila, cascalho, pedregulho ou resíduos orgânicos	M ³		
03	AREIA MÉDIA DE RIO LAVADA SEM PEDRA Areia Branca Média - Tipo Praia, com granulometria entre 0,2 a 0,6 mm, limpa, sem resíduos de argila, cascalho, pedregulho ou resíduos orgânicos	M ³		

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Os termos terão validade de 12 meses, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de serviços mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas e fornecimento efetivamente prestados.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão, por conta da Dotação Orçamentária nº _____

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de anos.

12.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;

12.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Diamantina-MG para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Credenciamento que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

16.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

....., xxx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº. _____ CPF nº. _____



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____(número de inscrição) _____, sediada
_____ (endereço), por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do CREDENCIAMENTO
ELETRÔNICO Nº 002/2026, DECLARA expressamente que:

Tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa
plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus
anexos, bem como total concordância com os valores a ser pago a título de
remuneração pelos fornecimentos contratados.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Nº da cédula de identidade: _____



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO V - DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____(número de inscrição) _____, sediada
_____ (endereço), por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do CREDENCIAMENTO
ELETRÔNICO Nº 002/2026, DECLARA expressamente que:

a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais
ocorrências supervenientes;

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Nº da cédula de identidade: _____



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal)

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2026 /EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO: N.º 002/2026

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º , por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade de n.º e do CPF n.º, declara, para fins do disposto da Lei Federal n.14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO VII

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ
Nº), _____, sediada no (a) _____ (ENDEREÇO
COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos
prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social
e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto
no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Nº da cédula de identidade: _____



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Nº da cédula de identidade: _____